

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº05/2026

À EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - DECISÃO SANCIONATÓRIA

REF: Processo Administrativo Sancionador – Ata de Registro de Preços nº 081/2024 (Edital nº 90.028/2024)

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania , em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem NOTIFICAR esta empresa acerca da decisão administrativa sancionatória, fundamentada nos seguintes termos:

1. DA REVELIA E PRECLUSÃO

Certifica-se que, após sucessivas tentativas de contato sem êxito, a empresa foi formalmente notificada pela 5º vez em 09/01/2026 para apresentar defesa prévia. Transcorrido o prazo legal, a interessada permaneceu inerte, operando-se a revelia administrativa e a preclusão do direito de defesa nesta fase.

2. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES APLICADAS

A inexecução contratual restou caracterizada pela interrupção de serviço essencial, registros de “cartão inválido” e abandono do objeto. Diante da gravidade das infrações, a Administração Pública aplica as seguintes sanções:

2.1 MULTA CONTRATUAL: Com fulcro no Item 23.2, alínea “b”, combinado com o Item 23.3.3 do Edital nº 90.028/2024, aplica-se multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo não atendido do contrato. O valor da multa totaliza R\$ 58.038,00 (cinquenta e oito mil e trinta e oito reais).

2.2 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Fica a empresa ciente do encaminhamento para a expedição da sanção de Declaração de Inidoneidade para Litar ou Contratar, conforme previsto no Item 23.2, alínea “d” do Edital e art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa apresente manifestação final ou comprove o recolhimento do valor da multa aplicada, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa e envio do processo à Procuradoria Geral do Município (PGM) para as providências judiciais cabíveis quanto aos demais prejuízos apurados.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: ALONSO DE OLIVEIRA

Ato: Portaria nº 227/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000411)

Data: 26/08/2025

Validade: 27/08/2025

Publicação: 27/08/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor ALONSO DE OLIVEIRA, Motivador Cultural, matrícula 2196, Referência 203, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 227/2025/ANGRAPREV de 26 de agosto de 2025, publicada em 27 de agosto de 2025, com validade a partir de 27 de agosto de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$5.613,53
Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)...R\$2.615,89
Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011).....R\$3.728,92
TOTAL.....R\$11.958,34

ANGRA DOS REIS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

DANIELE OLIVEIRA BRANDÃO DE SOUZA
COORDENADORA DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUSA DA CUNHA MIGUEL SOUZA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: JULIO CESAR RAIMUNDO

Ato: Portaria nº 204/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000352)

Data: 24/07/2025

Validade: 24/07/2025

Publicação: 24/07/2025